



**MENSAGEM Nº 004 /2019 (ANÁLISE URGENTE)**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA/CE**

**SENHORES VEREADORES**

Cumprimentando-os cordialmente, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o teor do Projeto de Lei nº 003/2019, que possui a seguinte emenda:

Reajusta o valor do Piso Salarial dos Agentes de Combates a Endemias e dá outras providências.

O presente projeto tem como finalidade reajustar o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias no âmbito do Município de Potiretama, conforme determina a Lei Federal 13.708/2018. A referida lei federal estabeleceu que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar valor inferior a R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais) para as carreiras de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

Dessa forma, buscando atender a legislação pátria, aguarda-se de Vossas Excelências o apoio unânime à aprovação da matéria em pauta, tendo em vista o relevante interesse público que permeia a matéria.

Ademais, aproveita-se o ensejo para renovar os votos de elevada estima e respeito.

<b>Aprovado por Unanimidade</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
C/ <i>emenda supressiva</i>	
Votos Favoráveis <u>07</u>	
Votos Contrários <u>—</u>	
Abstenções <u>—</u>	
Em Sessão <u>Ordinária</u>	
Realizado aos <u>08/04/19</u>	
Em <u>única</u>	Votação

Potiretama/CE, 08 de abril de 2019.

  
JOSE EUDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Entrada 08/04/19  
Discussão 08/04/19  
 Aprovado  Rejeitado  
  
Presidente



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROJETO DE LEI N. 003/2019.

Reajusta o valor do Piso Salarial dos Agentes de Combates a Endemias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRETAMA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, José Eudes da Silva, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica fixada a remuneração dos Agentes de Combates a Endemias e dos Agentes Comunitários de Saúde em valor igual ao Piso Salarial Profissional Nacional da categoria previsto na Lei nº 13.708/2018, qual seja, no valor mensal de R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais) para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**§1º.** A percepção do Piso Salarial não trará prejuízo a outros benefícios que possam ser auferidos por lei às categorias mencionadas no *caput* deste artigo.

**§2º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a atualizar a remuneração dos Agentes de Combates a Endemias e dos Agentes Comunitários de Saúde em conformidade com o Piso Salarial Profissional da categoria.

**Art. 2º** O pagamento integral da remuneração estabelecida no artigo primeiro deste projeto de lei fica condicionado ao repasse da assistência financeira complementar da União.

**Art. 3º** As despesas da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, da pasta da saúde deste Município, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos financeiros retroagirem à 1º de janeiro de 2019.

Paço da Prefeitura Municipal de Potiretama/CE, 08 de abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
José Eudes da Silva  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

PAÇO: VEREADOR – JOÃO NOGUEIRA DE HOLANDA

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 003/2019.

EMENDA AO PROJETO DE LEI 003/2019 QUE REAJUSTA O VALOR DO PISO SALARIAL DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte emenda:

Art. 1º - Fica suprimido o art. 2º do Projeto de Lei 003/2019, em sua inteira redação.

Paço da Câmara Municipal de Potiretama, Estado do Ceará, em 08 de abril de 2019.

*Jozibery Almeida Dantas*  
*Roberto Holanda de Araújo*  
*Cleverlandio Pereira Bezerra*  
*Pauliana Louf*

**VEREADORES**  
**Proponentes**